



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-00004PMSJP**

**ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210026.**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0409.002/2023/CI/PMSJP**

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA e SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.166.632/0001-58, requerendo a Prorrogação de Prazo, nos termos do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar, que os referidos contratos são originários do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTÁRIO WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA**.

Neste sentido, o referido termo deu entrada neste setor para análise técnica, com observância aos requisitos legais baseados na Lei nº 8.666/93.

### **2. DA ANALISE DO PROCESSO**

Os termos foram remetidos a este departamento em uma pasta, enumerados e rubricados, contendo os seguintes documentos:

- a) Despacho do Gabinete do Prefeito para o Departamento de Licitações e Contratos solicitando que a Comissão Permanente de Licitação – CPL viabilize o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210026, cujo contratado é a empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.166.632/0001-58, para a prorrogação de prazo com base no Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, sob a justificativa da continuidade dos trabalhos administrativos essenciais da prefeitura (fl. 01);
- b) Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021002603 (fls. 02 a 03);
- c) Despacho do Departamento de Licitações e Contratos para a Assessoria Jurídica para Análise e Parecer Jurídico sobre a Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021002603 (fl. 04);





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

- d) Parecer Jurídico favorável à celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021002603, pretendido por esta Unidade Gestora, assinado digitalmente pelo assessor jurídico Francesco Falesi Cantuária – OAB/PA 23.537 (fl. 05);
- e) **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021002603-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA e SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 04 de setembro de 2024, nos termos do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 (fls. 06 a 07);
- f) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 08);
- g) Despacho para o Departamento de Controle Interno para Análise e Parecer acerca do Procedimento (fl. 09).

### 3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2021002603, que tem como procedimento originário a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2021-00004, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

Assim, observa-se que a justificativa dos pedidos de prorrogação de prazo é a necessidade da continuidade dos serviços administrativos e por esse motivo há a solicitação da Administração na forma do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do procedimento administrativo e vislumbrou a sua regularidade sob o ponto de vista técnico.

No entanto, destaco que recomendo ao Departamento de Licitações e Contratos que realize a Publicação do Extrato do Contrato, que pode ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para que ocorra no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato, conforme aduz o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, realizando também a sua inclusão nos autos processuais.

Diante disso, declara, salvo melhor juízo, que o procedimento e os termos aditivos contratuais encontram-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- ( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave , não estando apto a gerar despesas para a municipalidade ,conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Ante o exposto, entende sob o ponto de vista técnico que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, pode dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara também, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 04 de setembro de 2023.

**MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES**

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

